



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

PROJETO DE LEI Nº 2156/2023

O PROJETO PREVÊ AMPLIAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE DE 180 PARA 210 DIAS JÁ PARA OS PAIS DE 8 PARA 30 DIAS NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a Prorrogação da Licença-Maternidade. O projeto que institui a licença parental remunerada de 210 dias destinada às mães, aos pais 30 dias e a todas as pessoas em vínculo socioafetivo com a criança. O objetivo é que essas pessoas tenham condições de exercer o papel de cuidador.

Parágrafo Único – O direito é válido a partir do nascimento, da adoção ou do fato gerador do direito à licença parental para cada pessoa de referência da criança ou do adolescente, limitada ao máximo de duas pessoas.

Art. 2º - a licença parental fica garantida também a quem venha substituir as pessoas de referência falecidas da criança ou do adolescente.

Art. 3º - É um importante mecanismo de combate às desigualdades de gênero, à medida que abraça até duas pessoas responsáveis pelo cuidado com os menores. Isso porque às mulheres tem sido atribuída, historicamente, quase que a totalidade do trabalho doméstico e do cuidado com as crianças, pessoas idosas e enfermas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



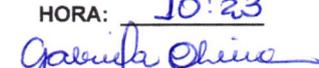
Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 12 de junho de 2023.


ZÉLIA MARIA LEITE
Vereadora Zélia Leite


FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Vereador Gordo do Bar

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
_____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
_____ JOSÉ ALVES BENTO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>13 / 06 / 23</u>
HORA: <u>10:23</u>
 GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA:

Os vereadores apontam para uma “triste realidade” brasileira que sobrecarrega a mulher no que diz respeito ao cuidado da criança e desconsidera adolescentes criados por tios, primos e avós.

O reconhecimento da paternidade toma por princípio e compartilhamento do cuidado atingindo a paridade entre pais e mães e outras pessoas que por essa criança se responsabilizem, garantindo que se construa uma verdadeira rede de apoio comunitário no exercício do cuidado com a criança e o adolescente, afirmam os vereadores no texto.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

O texto passa a prever, por exemplo, a concessão de licença parental remunerada de 210 dias para as mães e de 30 dias para os pais a partir do nascimento, da adoção ou do fato gerador do direito à licença parental para cada pessoa de referência da criança ou do adolescente, limitada ao máximo de duas pessoas. Tal licença teria início, no caso de nascimento prematuro, a partir do parto e se estenderia por período igual ao de internação hospitalar do prematuro.

A proposta possibilita ainda que a gestante inicie a licença parental antes do parto. Já a outra pessoa de referência pode optar por iniciar o gozo de sua licença parental a partir do parto.

A licença parental fica garantida também a quem venha substituir as pessoas de referência falecidas da criança ou do adolescente.



ZÉLIA MARIA LEITE
Vereadora Zélia Leite



FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Vereador Gordo do Bar